



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 48

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a constituir advogado e tomar outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar toda providência necessária, contra a invasão do Patrimônio Municipal, no dia 28 do mês p. passado, pelo sr. Tito dos Santos Neves e outros; como constituir advogados, expedir ofícios aos Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito e ao Conselho Nacional de Segurança Pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, em 4 de dezembro de 1964.

José Jones

Arnaldo Schneider

Rodolfo José Klagenzky

Oreste Malum

Frederica Pedro João Neto

Chelino Grechi